ASSIGNATURAS

ANNO — 20$000
SEMESTRE 12$000

Num. avulso - $400
Num. atras. - $500

Gazeta de Agudos

SEMANARIO INDEPENDENTE

PUBLICAÇÕES

Secção Livre
Palavra — $100

Editaes
Palavra - $100

Director-Proprietario - HERCULES SORMANI

Redator - PERICLES MAINARDI

ANNO X | Redação e Officinas Rua 13 de Maio, 545 | Agudos, 14 de Maio de 1939 | Estado de S. Paulo BRASIL | NUM. 434

A visita do Exmo. Snr. Dr. Adhemar de Barros

A AGUDOS

Programa dos festejos — As comissões representativas de classe. — Grande Banquete. — A concentração do escolares do municipio. — Parada da Lavoura — OUTRAS NOTAS.

Está definitivamente marcada para 28 do corrente a visita do Snr. Interventor á nossa cidade.

Como já tivemos oportunidade de frisar, nestas colunas, é bastante significativo tão simpatico e altamente grato a gesto de S. Excia.

Agudos que ao lado de Lençóes, sempre soube prestigiar o valor social-politico do Exmo. Sr. Dr. Adhemar de Barros, sente-se grandemente honrada e gratamente reconhecida, em receber dentro das divisas de seu municipio e dentro dos limites do seu coração, tão ilustre hospede, que prova, assim, que os tempos estão mudados, que são outras as determinações e atitudes dos governantes para com os seus governados.

Quem, como S. Excia. sabe abraçar, com o mesmo amor e carinho, ascultando os seus anceios, tanto o grande como o pequeno municipio, por certo vencerá, fazendo ótimo governo, felicitando tudo e todos que mourejam, lutam e vivem sob sua tutela.

O que vem sendo a sua administração provou cabalmente o auspicioso acontecimento que comemorou, a 27 de Abril p. findo, o 1.o aniversario do seu mandato.

Movimentaram-se todas as classes laboriosas do Estado, que quizeram e souberam demonstrar ao ilustre interventor o alto grau de apreço e confiança que merece S. Excia. graças á honestidade ao tino administrativo e ás grandes realisações que vêm caracterizando o seu mandato.

As suas excursões pelas cidades do interior do Estado, as suas incursões em as regiões necessitadas, bem demonstram o carater altamente pratico e construtivo do nosso governo Governo que tudo ve e a tudo provê, sanando falhas, removendo impecilhos, proporcionando altos e relevantes beneficios.

Assim é, que não mais haverá, dentro da gestão de S. Excia. problemas insoluveis, como teremos oportunidade de constatar, mormentes quando esses problemas disserem da saúde, da felicidade da gente bandeirante e maximé, quando eles estejam ligados ás populações do interior, o manancial inexgotavel das riquezas de Piratinga, alicerce de suas grandezas, celeiro, sempre rico, fomentador do progresso da metropole paulista.

Assim é que dentro de um ano apenas muito já fez S. Excia. Que digam os municipios que já sentiram e gozaram dos seus altos e relevantes beneficios.

As providencias, as previdencias, a nossa visão clara do futuro, sobre as realisações do passado e do presente, são ás virtudes de quem, põe acima de tudo, o interesse coletivo, o valor, a grandeza da Patria. E' o que o Exmo. Snr. Dr. Adhemar de Barros vem fazendo, dando-nos o exemplo de um patriotismo puro e construtivo.

Por todas essas razões e por outras de ordem efetiva, a nossa gente, a gente de Agudos, essa gente que planta, colhe e constróe, essa gente laboriosa, essa gente do trabalho dignificante, sente-se jubilosa com a alviçareira noticia que lhe garante a visita do nosso d.d. Interventor e grande amigo Dr Adhemar Pereira de Barros.

* * *

Para a recepção de S. Excia. foi organisado o seguinte programa e designadas as comissões a qui indicadas: —

Dia 28 — A's 15, 1[2 horas: Recepção nas divisas do municipio pela seguinte comissão: — Benedicto de O. Lima, Major Gasparino de Quadros (presidente), Drs. Paulo Celidonio Neto, Alfredo Paraizo Galrão, Achiles Sormani, Roberto Placco, Francisco Placco, Eugenio de Camargo, Manoel Alvaro Moreira.

A's 16 hs. — Recepção pelo povo á entrada da cidade, de onde S. Excia. acompanhado até á Praça Tiradentes, onde, em nome da população, será saudado pelo prof. Pericles Mainardi, diretor do Grupo Escolar;

Do palanque ahi armado, S. Excia. assistirá ao desfile dos escolares dos esportistas, Tiro de Guerra e da classe trabalhista, representada pelos operarios citadinos e da zona rural.

Após o desfile, S. Excia. visitará a Prefeitura, onde será saudado pelo sr. Bededicto O. Lima, Prefeito Municipal, seguindo-se a visita á cidade e aos principaes estabelecimentos.

Após a visita á cidade, o snr. Interventor visitará a represa de abastecimento d'agua da cidade.

A' noite ás 20 horas, no Rink, grande banquete oferecido pela população do municipio

BAILE DE GALA

A's 22 horas, encerrando as festividades haverá um baile de gala, no Rink S. Paulo, em homenagem á S. Excia.

Em todos os atos e visitas S. Excia., será acompanhado, pelas comissões seguintes:

Lavoura: — Cnél. Antonio Josè Leite, Celso Morato Leite, Clorivaldo Mendes Pereira, Eugenio Zauiratto, Manoel Porfirio da Rocha, Dr. Kawaara, Antonio Kanô, Lourenço Aguirra, Toziak Fuji, Manoel Anreto, Saturnino de Paula Abreu, Hilario de Conti, José Salmen, Troylus Guimarães.

Industria = Aristides Gomes da Silva, Ricardo Scura, Aurelio G. Oliveira, Abs Yasbek, Paulino L. Guarido, Augusto de Conti, Octavio Tendolo.

Comercio: — Waldomiro Piedade, Euclydes Napoleone, José Simão, Tuffy Saab, João Baptista Ribeiro, Alonso Maria Lacerda, Antonio Guarirido Arsenio de Conti, Archangelo Napoleone, Paulo Haghiwara, Najin A Bu Smail, Elias Ayube, Calil Nacle, José Felipe Saab, José De Rosa, Paulo Nelli, Hercules Sormani, João Fogagnoli.

Funcionarios Publicos: — Alcides da Rocha Torres, Benedicto Silveira, Alcides de Quadros, Dr. Thomaz de Azevedo, José Izauro Pereira, Pericles Mainardi, Mario Paschoal e Cornelio Brantes.

Imprensa: — Pericles Mainardi, Hercules Sormani e Manoel do Livramento Doca, pelo Correio da Noroeste.

Ensino Secundario Federal: — Rev. Padres Aquino e Frei D. Thomaz, Profs. Mamante Torres, Antonio de Almeida, José Sant'Anna, Parollo e M. Sussant.

Ensino Secundario Estadoal: — Izabel Laudino de Barros, Rev. Padre João B. de Aquino e Lidia Thiede.

Ensino Primario: — Prof. Maria José Galrão, Olga e Helena Hoffmam, Iracema Fernandes Briscola, Noemia de Moura, Eufelia Nogueira de Abreu, Eulina de Souza Nogueira, Rita Candida Villas Bôas, Maria Leticia Sormani, Zélia Machado de Almeida, Maria Brandina M. Barros, Izabel Laudino de Barros, Lydia Thiede, Lina Nair Ignês Bianculli e Pericles Mainardi.

OUTRAS COMISSÕES

Encumbidas de:

Embelezamento das ruas

Prof. Mamante Torres, Mario Paschoal, Euclydes Napoleone, Hercules Sormani, Francisco Benjamin, Elyseo Corradi, Guido Corradi e José A. Garbino.

Rink e Prefeitura:

Senhorinhs: — Olga e Helena Hoffmam, Maria Camargo Rocha, Maria Aparecida Moreira, Lydia Thiede, Eufelia Nogueira de Abreu, Maria

Continua na 4.a pagina

EDITAL

Com o praso de 30 dias de citação de NAITE NAKAMURA e sua mulher.

Eu, o Dr. J. de Castro Roza, Juiz de Direito da comarca de Agudos.

Faço saber aos que o presente edital com o praso de 30 dias virem ou dele conhecimento tiverem que por parte de Fasenda do Estado, foi feito a este Juizo o requerimento constante da cópia de audiencia adeante transcrita: — Copia. Audiencia em que se acusa o sequestro. Aos 9 de Maio de 1939, nesta cidade de Agudos, na sala das audiencias, ás 13 horas, em publica e geral audiencia que dava o M. Juiz de Direito Dr. J. de Castro Roza, comigo escrivão de seu cargo, adeante nomeado e o Oficial de Justiça João Coutinho, servindo de porteiro, na falta deste, aberta a audiencia ordinaria 'a toque de campainha e pregão, compareceu o Promotor Publico Dr. Paulo R. Celidonio nos executivos fiscaes movidos contra Naite Nakamura e disse que acusava os sequestros feitos em bens do executado e requeria que apregoado se houvesse os sequestros por feitos e acusados. Requeria mais que todos os executivos movidos contra o mesmo fossem reunidos em um só processo e que fosse expedido edital de citação do executado bem como de sua mulher si casado for, com o prazo marcado pelo M. Juiz. Apregoados não compareceu. Pelo M. Juiz foi deferido marcando o praso de 30 dias do edital. Nada mais. Está conforme a nota tomada no protocólo de audiencias, dou fé. Extraida na data supra. O escrivão do 2.o Oficio (a.) Benedicto Silveira. (PETIÇÃO INICIAL) Exmo. Snr. Dr. Juiz de Direito. Diz a Fazendo do Estado, por seu legitimo representante infra assinado que, como prova a inclusa certidão é credora de Naite Nakamura, residente na fasenda Turvinho do municipio de Lençóes, da quantia total de 119$700 de imposto territorial a que está sujeito o suplicado e referente ao 1.o e 2.o semestre do exercicio financeiro de 1938, resultando dita importancia das seguintes parcelas: Imposto . . . 108$800 Multa 10$900 Importancia total 119$700. Ora, como o suplicado não tenha amigavelmente recolhido a importancia supra declarada aos cofres do Estado, é a presente para requerer contra o mesmo Naite Nakamura, uma ação executiva fiscal. E, na conformidade esta, pede-se a V. Excia. seja expedido o mandado competente, com a clausula de sequestro se o devedor não for desde logo encontrado e certificada a sua ausencia pelo Oficial de Justiça incumbido da citação (Codigo do Processo Civil arts. 775 e 980, combinados] para que, á vista dele, efetue o executado em 48 horas o pagamento da aludida quantia de (119$700), e custas ou nomeie bens suficientes á penhora, sob a cominação de não fasendo uma coisa ou outra, findo o referido praso, se proceder efetivamente á penhora em tantos de seus bens quantos garantam a solução do pedido, juros e despesas judiciaes. Fazendo-se tambem, então, citação do executado e a de seu conjuge se for casado e a penhora recair em bens de raiz, para na 1.a audiencia seguinte á citação assistir á acusação da penhora, propositura da respectiva ação, com assinação do praso legal para defesa sob as penas da lei, valendo outrosim a citação para todos os mais termos da causa até final execução Em caso de ser feito o sequestro, dele e do manda do executivo, se dará ciencia ao executado, e bem assim a seu conjuge se for casado e o sequestro incidir sobre ben de raiz, afim de terminado o praso de 48 horas, se haver o sequestro ipso fato for convertido em penhora, proseguindo-se na forma da lei. Nestes termos D. A. com o documento junto, P. deferimento. Agudos 24 de Janeiro de 1939. O promotor publico. [a.] Paulo R. Celidonio. [AUTO DE SEQUESTRO E DEPOSITO.] Aos 4 dias do mes de Maio do ano de 1939, ás 10 horas, da manhã na fasenda denominada TURVINHO do Nucleo Monção Colonial situada no municipio de Lençóes nesta comarca onde me achava em cumprimento ao mandado retro expedido a requerimento da FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, contra Naite Nakamura, para haver impostos territoriaes do exercicio de 1938. Aqui sendo procedi ao sequestro com efetiva e real aprensão dos seguintes bens de propriedade do executado Naite Nakamura: quinze alqueires de terras de cultura e serrado, contendo 3 casas barreadas e cobertas de telhas, cercas de arame, terreiro para café, etc. Achando-se todas as bemfeitorias em pessimo estado de conservação; tendo ainda alguns cafesaes estragados; E contendo o imovel acima descrito as divisas seguintes: Divide por um lado com Hirano Sueno de outro com Kano Kitamura, de outro com Humberto Foggnoli, e com quem de direito. E feito o sequestro depositei os bens ora apreendidos em mãos de Francisco Laurindo dos Santos, pessoa idona e capaz conhecida de mim Oficial de Justiça que escrevi e das testemunhas presentes e no fim assinadas do que de tudo dou fé. E para constar lavrei o presente auto que lido e achado conforme vão devidamente assinado por mim João Coutinho oficial de justiça que escrevi, pelo depositario e pelas testemunhas presentes. O Oficial de Justiça. [a.] João Coutinho. — Francisco Laurindo dos Santos. — José Marques Silveira — Laurindo de Mattos. Em virtude do que, mandei expedir o presente pelo qual cito NAITE NAKAMURA, bem como sua mulher se casado for, pelo conteudo das peças retro transcritas bem como para todos os termos e atos da ação executiva fiscal até final sob as penas da lei, cientificando-os de que as audiencias deste Juizo se realisam ás 13 horas de todas as terças feiras uteis ou no primeiro dia util seguinte, quando for feriado ou estiver impedido o designado, e coincidindo estar funcionde o Tribunal do Jury, no dia aludido no mesmo dia ás 9 horas, na sala das audiencias, Edificio do Forum e Cadeia nesta cidade. Agudos, 10 de Maio de 1939. Eu, Benedicto Silveira, escrivão, subscrevi. O Juiz de Direito. [a.] J. de Castro Roza. [Devidamente selado.] Nada mais. Está conforme.

O Escrivão do 2.o Oficio.
Benedicto Silveira.

Dentaduras ANATOMICAS
Cirurgia dos MAXILARES
Dr. Sahid M. Maluf
CIRURGIÃO DENTISTA
Pela Universidade de Minas Geraes
Não atende ás 5.a feiras e aos sabados
Rua 13 de Maio 851 - Agudos

Dr. J. Baptista Fortes
Cirurgião Dentista Especialisado
Com 10 anos de pratica
Aparelhado para intervenções Clinicas Cirurgicas e Proteticas
Especialidade em chapas anatomicas
Rua 13 de Maio, 836
AGUDOS

A maior comedia da temporada, será exhibida HOJE no Theatro São Paulo

O Meu Boi Morreu

Com o maior dos comediantes de todos os tempos EDDIE CANTOR, é do barulho.

Officina São Luiz

Serraria, Carpintaria e Moinho de Fubá

Taboas e Vigotas - Caibros - Sarrafos para cercas - Ripas etc. — A preços especiaes

☛ Fabricação de Rastellos para café = Bochas — Canzis de cabreuva para coalheiras de palha.

Cadeiras empalhadas com tabôa — a preços vantajosos.

Cadeiras «Simplex» com assento de madeira

Avenida Sebastiana Leite 240 =:= **AGUDOS**

EDITAL

Com o prazo de 30 dias, de citação de Simplicio Franco ou João Simplicio Franco e sua mulher.

Eu, o Dr. J. de Castro Roza, Juiz de Direito da comarca de Agudos.

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de 30 dias virem ou dele conhecimento tiverem, que, por parte da Fazenda Nacional foi feito a este Juizo o requerimento constante da cópia de audiencia diante transcrita: Cópia. Audiencia em que acusa o sequestro e se requer a citação por edital. Aos 2 de Maio de 1939, nesta cidade de Agudos, na sala das audiencias, ás 13 horas, em publica e geral audiencia que dava o M. Juiz de Direito Dr. J. de Castro Roza comigo escrivão de seu cargo, adeante nomeado e o Oficial de Justiça João Coutinho, servindo de porteiro na falta deste, aberta a audiencia ordinaria a toque de campainha e pregão, compareceu o Promotor Publico Dr. Paulo R. Celidonio por parte da Fazenda Nacional no executivo fiscal movido contra Simplicio Franco e disse que acusava o sequestro feito em bens deste executado e requeria que apregoado se houvesse o sequestro por feito e acusado e que fosse feita a citação do executado Simplicio Franco ou João Simplicio Franco e sua mulher, si casado fôr, por edital, não sò da petição inicial e auto de sequestro, como para todos os demais termos e atos da ação até final, sob as penas da lei. Apregoado, não compareceu. Pelo M. Juiz foi deferido. Nada mais. Está conforme a nota tomada no protocolo de audiencias, dou fè. Extraida na mesma data supra. O Escm. (a) Benedito Silveira. (PETIÇÃO INICIAL.) Exmo. Dr. Juiz Federal. Diz a Fazenda Nacional pelo Procurador da Republica que Simplicio Franco residente em Lençóes é devedor á Fazenda da quantia de Rs. 405$000, conforme conta da certidão junta, sob n. 180 da Serie remetida pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional de São Paulo para se promover a cobrança executivamente: por isso R a V Fxcia. se digne mandar expedir precatoria para a intimação e penhora pela referida quantia e custas até final, contra o suplicado, ou a quem mais de direito for na forma da lei, sob pena de revelia. P. deferimento. São Paulo, dez de março de 1934. O Procurador da Republica interino. (assinatura ilegivel) Despacho: A. Como requer. 10 - 3 - 34. (a) V Faria (AUTO DE SEQUESTRO E DEPOSITO) Aos 27 dias do mez de Abril do ano de 1938 ás 14 horas na Fazenda denominada Barra Grande do municipio de Lençóes nesta Comarca onde fui eu Oficial de Justiça abaixo assignado, e em cumprimento ao respeitavel mandado retro aqui sendo, procedi ao sequestro nos bens do executado Simplicio Franco ou João Simplicio Franco, em virtude do mesmo se achar em logar incerto e não sabido conforme certidão. Bens: alqueires de terras de cultura estragada situada na Fazenda Barra Grande do municipio de Lençòes nesta comarca contendo uma casa de taboas e coberta de telhas em mau estado de conservação, contendo o imovel acima as seguintes divisas: Divide de um lado com João Pacola de outro com o Rio Lençóes de outro com quem de direito. E feito o sequestro depostei os bens ora aprehendidos, em mãos e poder de Francisco Laurindo dos Santos depositario particular por mim nomeado que se comprometeu a desempenhar o cargo de bom e fiel depositario prometendo a não abrir mãos dos bens ora sequestrado sem ordem expressa do M. Juiz de Direito da comarca. E para constar lavrei o presente auto, que lido e achado conforme vai devidamente assinado por mim João Coutinho Oficial de Justiça encarregado da diligencia, que escrevi e que de tudo dou fé pelo depositario e pelas testemunhas presenciaes. O Oficial de justiça (a.) João Coutinho. — Francisco Laurindo dos Santos Isauro de Sales Dias, Dimetrio Manoel Cleto. Em virtude do que mandei exepedir o presente edital pelo qual cito Simplicio Franco ou João Simplicio Franco bem como sua mulher si casado for, pelo contendo das peças retro transcritas bem como para todos os termos e atos da ação executiva fiscal atè final, sob as penas da lei, cientificando-os de que as audiencias deste Juizo se realisam às 13 horas de todas as terças feiras uteis, ou no primeiro dia util, seguinte, quando for feriado ou estiver impedido o designado, e, coincidindo estar funcionando o Tribunal do Jury, no dia aludido, no mesmo dia ás 9 horas, na sala das audiencias, edificio do Forum e Cadeia nesta cidade. Agudos, 8 de Maio de 1939. Eu, Benedicto Silveira, escrivão subscrevi. O Juiz de Direito (a.) J. de Castro Roza. (Devidamente selado.) Nada mais. Está conforme.

O Escrivão do 2.o Oficio.

Benedicto Silveira.

ELIXIR DE NOGUEIRA

Empregado com successo em todas as molestias proveniente da syphilis e impurezas do sangue:

FERIDAS
ESPINHAS
ULCERAS
ECZEMAS
MANCHAS DA PELLE
DARTHROS
FLORES BRANCAS
RHEUMATISMO
SCROPHULAS
SYPHILITICAS

e finalmente em todas as affecções cuja origem seja a

"AVARIA"

Marca registrada

— Milhares de curados —

Grande Depurativo do Sangue

A maior comedia da temporada, será exhibida HOJE no Theatro São Paulo

O meu Boi Morreu

Livraria - Papelaria - Typographia

Da «Gazeta de Agudos»

Livros escolares e commerciaes. Romances - objectos para escriptorio etc.

Papeis de todas as qualidades, anilinas, tintas objectos religiosos

Impressos simples e de luxo

Carimbos de Borracha

Rua 13 de Maio - 545 -:- AGUDOS

GAZETA DE AGUDOS

ANNO X | AGUDOS (EST. DE S. PAULO), 14 DE MAIO DE 1939. | NUM. 434

A visita do Exmo. Snr. Dr. Adhemar de Barros á Agudos

[Conclusão da 1.a pagina]

de Lourdes Camargo e Maria de Lourdes F. Silveira.

BANQUETE

D. Maricota de Castro Roza, d. Maria Leticia Sormani, d. Maria Quadros Lima, Luiza de Azevedo, Izabel Laudino de Barros, Valeriana de Souza Loma, Maria Moraes Rocha.

Senhorinhas:— Helena e Olga Hoffmam, Lydia Thiede, Maria Aparecida Moreira, Maria Camargo Rocha, Maria de Lourdes F. Silveira, Helena Napoleone, Hilda De Conti, Maria De Conti, Aurora Napoleone, Rigina Torres, Celisa Fogagnoli, Assumpção Guarido, Georgete Simão, Lucy Sormani, Maria Rodrigues Cóy, Marcelina Barbanti, Véra Moreira, Lucia Fantini, Nilcéa De Conti, Izaura de Barros Mainardi, Lucia Napoleone, Zuleika Haggi, Pedrina de Mello, Janilda e Clotilde Werly e Nair Pardo.

CHURRASCO

Irineu Rocha, Lourenço Pires de Aguirres, Rodolpho Rangél, Lazaro de Barros Mattos, José Izauro Pereira, José Garbino Terra, Braz Perne, Pedro Vignoli.

NOTA: — São convidados para uma reunião no domingo proximo, 21, na Prefeitura, os membros das Comissões do Banquete e Churrasco, afim de receberem instruções.

O «Nosso Jazz» de Jaù, executará, durante o Banquete, numeros escolhidos de musica fina.

A marcação do baile, tambem está a seu cargo.

Theatro São Paulo - Hoje "O MEU BOI MORREU"

3.a feira — «Segredo do Impostor» com Richard Dix. — 5.a feira — «Estrelinha do Barulho».

SOCIAES

Prof. Mamante Torres

Fez anos hontem, o jovem e distinto prof. Mamante.

As manifestações de que S. S. fôra alvo, já por parte dos seus queridos alunos, já das provas de suas relações, são testemunho inconteste do seu valôr pessoal, do brilho do seu talento, da sua dedicação sacerdotal á causa primordial da instrução.

Nòs o felicitamos calorosamenfe.

DESPEDIDA

Partindo para Catanduva, E. F. Araraquarense, cuja Delegacia de Policia vou exercer, não tendo tempo, para despedir-me pessoalmente de numerosos amigos que aqui me distinguiram com sua simpatia, ali lhes ofereço meus prestimos.

Guardarei sempre funda saudade d'esta encantadora cidade e aqui fica meu agradecimento pelo acolhimento que tive.

Agudos, 8 de Maio de 1939.

Henrique d'Avila Gonçalves.

DONATIVO AO HOSPITAL

O snr. Troylus Guimarães, num gesto de filantropia fez ao Hospital desta cidade, um donativo da importancia de . . 2:000$000, em memoria de sua inesquecivel filhinha Lia de Barros Guimarães.

Por nosso intermedio, a diretoria daquela casa de caridade, apresenta ao illustre doador, os seus sinceros agradecimentos.

EDITAL

Com o prazo de 30 dias, para citação de Emilio Valente e sua mulher.

Eu, o Dr. J. de Castro Roza, Juiz de Direito da comarca de Agudos.

FAÇO SABER aos que o presente edital com o praso de 30 dias virem ou dele conhecimento tiverem que, por parte da Fazenda do Estado foi feito a este Juizo o requerimento constante da cópia de audiencia adiante transcrita: — Cópia. Audiencia em que se acusa sequestro. Aos dezesete de agosto de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade de Agudos, na sala das audiencias, ás 13 horas, em publica e geral audiencia que dava o M. Juiz de Direito da comarca, Dr. J. de Castro Roza, comigo Oficial Maior adeante nomeado e o oficial de justiça José Buffa, servindo de porteiro na falta deste, aberta audiencia ordinaria a toque de campainha e pregão compareceu o Dr. Paulo R. Celidonio, por parte da Fazenda do Estado, no executivo fiscal que móve contra Emilio Valente para haver a importancia de rs. 2:420$000 de imposto de Industria e Profissão, referente ao exercicio de 1937, e disse que acusava o sequestro feito em bens do executado e requeria que, em vista da certidão do Oficial da diligencia, constante de fls. de se achar o mesmo devedor em logar incerto e não sabido, fosse o mesmo citado bem como sua mulher, si casado for, por edital que deverá ser publicado na imprensa oficial. Requeria mais que fosse apensado em um só processo o outro executivo tambem contra o mesmo Emilio Valente, movido, da mesma importancia do 1.o e referente ao exercicio de 1937 e 6, tambem distribuida para este mesmo cartorio, devendo assim no edital constar a importancia total dos 2 debitos mencionados. Apregoado, não compareceu. Pelo M. Juiz foi deferido, mandando que expedisse o edital com o praso de 30 dias. Nada mais. Está conforme à nóta tomada protocolo de audiencias; dou fé Extraida na data supra. O Oficial do 2.o Oficio. (a) João Ferreira Silveira. (PETIÇÃO INICIAL) (Via). Coletoria de Lençóes. (Serie 156 n.o 6) Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito. Diz a Fazenda do Estado, por seu legitimo representante, infra assinado, que como prova a inclusa certidão, é credora de EMILIO VALENTE, residente no municipio de Lençóes, desta comarca da quantia total de 2:420$000, de imposto de Industria e Profissões — Fabrica de aguardente, a que está sujeito o suplicado e referente ao 1.o e 2.o semestres do exercicio financeiro de 1937, resultando dita importancia das seguintes parcelas: Imposto 2:200$000. Adicional Multa 220$000. Acrescimo de 20 o/o . .$ . .Majoração .$. Importancia total 2:420$000. Ora, como o suplicado não tenha amigavelmente recolhido a importancia supra declarada, aos cofres do Estado, é a presente para requerer contra o mesmo Emilio Valente, uma ação executiva fiscal. E, na conformidade desta, pede-se a V. Excia., seja expedido o mandado competente, com a clausula de sequestro se o devedor não for desde logo encontrado e certificada sua ausencia pelo Oficial de Justiça incumbido da citação — (Cod. de Proc. Civ. art. 775 e 980, combinados), para que, á vista dele, efetue o executado em 48 horas o pagamento da aludida quantia de (2:420$000) e custas, ou nomeie bens suficientes á penhora, sob a cominação de, não fasendo uma coisa ou outra, findo o referido praso, se proceder efetivamente á penhora em tantos de seus bens quantos garantam a solução do pedido, juros e despezas judiciaes. Fasendo-se tambem, então, citação do executado e a de seu conjuge se for casado e a penhora recair em bens de raiz para, na 1.a audiencia seguinte á citação assistir a acusação da penhora, propositura da respectiva ação, valendo outrosim a citação para todos os mais termos da causa atè final execução. Em caso de ser feito o sequestro, dele e do mandado executivo, se dará ciencia ao executado e bem assim a seu conjuge, se for casado e o sequestro incidir sobre bens de raiz, afim de, terminado o praso de quarenta e oito horas, se haver o sequestro ipso fato por convertido em penhora, prosseguindo se na forma da lei. Nestes termos, D. A. com o documento junto. P. deferimento. Agudos, 12 de agosto de 1937. O promotor publico (a) Paulo R. Celidonio. (DESPACHO) D. A. Sim. Agudos, 12 de 8 de 1937. (a. a.) C. Roza, Juiz de Direito. AUTO DE SEQUESTRO E DEPOSITO) Aos 14 dias do mes de agosto do ano de 1937, ás 10 horas, na fasenda denominada Barra Grande do municipio de Lençóes, desta comarca e ahi sendo procedi ao sequestro nos bens do executado Emilio Valente a saber: um sitio com 32 (32) alqueires de terras de cultura, com as divisas: de um lado com José Cortes de outro Carlos Gomes de outro com Lara Campos e de outro com Ribeirão Lençóes, devendo ficar declarado que só fica apreendido os bens acima declarado, apreendi mais duas casas barreadas cobertas de telhas em máo estado de conservação bens que sequestrei para garantia do mandado e custas. Depositando em mãos e poder de Francisco Laurindo dos Santos depositario particular por mim nomeado que respondeu pela fiel observancia de seu cargo de bom e fiel depositario: O que para constar lavrei o presente auto o qual lido e achado conforme vae devidamente assinado pelas testemunhas e pelo depositario do que dou fé. O Oficial de Justiça (a.) João Coutinho. — Francisco Laurindo dos Santos. — Antonio Rodrigues.— Salvador Martins. — Em virtude do que mandei expedir o presente edital pelo qual cito a Emilio Valente bem como sua mulher si casado for, pelo conteudo das peças retro transcrita bem como para todos os termos e atos da ação executiva fiscal, atè final, sob as penas da lei, cientificando-os de que as audiencias deste Juizo se realisam ás 13 horas de todas as terças feiras uteis, ou no primeiro dia util seguinte quando for feriado ou estiver impedido o designado, e, e coincidindo estar funcionando o Tribunal do Jury, no dia aludido no mesmo dia ás 9 horas, na sala das audiencias, Edificio do Forum e Cadeia desta cidade. Agudos, 9 de maio de 1939. Eu, Benedicto Silveira, Escrivão, subscrevi. O Juiz de Direito. (a) J. de Castro Roza. (devidamente selado). Nada mais. Está conforme.

O Escrivão do 2.o Oficio.

Benedicto Silveira.

ENFRAQUECEU-SE? e Ainda tem tosse, dôr nas costas e no peito? Use o poderoso tonico

VINHO CREOSOTADO

do pharm. chim.

JOÃO DA SILVA SILVEIRA

Empregado com successo nas anemias e convalescenças

TONICO SOBERANO DOS PULMÕES

Circo Teatro Novo Horizonte

Estreará hoje, nesta cidade, o selecionado conjunto dessa casa de diversões que tem como diretor proprietario o snr. Cap. Juvenal Pimenta.

Os seus espetaculos, conforme programa de estréa, serão de grandes atrações, oferecendo, assim, esplendidas noitadas ao publico agudense.

Registre o seu Radio

Termina, impreterivelmente, a 31 do corrente, em todo o paiz, o prazo para o registro dos aparelhos de radio.

Os aparelhos que não forem registrados serão apreendidos por quem de direito.

O registto é feito na agencia-postal.